

TESTEMUNHAS:

_____ DOC;- _____

_____ DOC: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:35C21202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
EDITAL 001 /2021 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**EDITAL 001 /2021 – SME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – RN, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – RN torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Upanema.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão atuar como voluntários para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Upanema de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Upanema.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil II e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Upanema, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
- 2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Ao todo, 08 (oito) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino infantil, e 1 (um) Centro de Educação Infantil Municipal, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
 - 3.1.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 - 3.1.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 - 3.1.4. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
 - 3.1.5. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 6º semestre de Pedagogia) ou Licenciatura em outras áreas.

4. DA AJUDA DE CUSTO

- 4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.
- 4.2. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.
- 4.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).
- 4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, de acordo com a disponibilidade de cada escola.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
 - 5.2.1. Ser licenciado em Pedagogia;
 - 5.2.2. Ser licenciado em outras áreas ou Estudantes de Pedagogia a partir do 6º semestre;
 - 5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.2.4. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Upanema;

5.2.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Upanema.

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto localizada na Rua José Lopes, Nº 5987, Bairro Pêgas, CEP: 59670-000 da cidade de Upanema/RN.

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário de inscrição (ANEXO I) e entrega de documentos citados no item 9 deste edital.

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora.

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

9.1.1. Cópia do RG;

9.1.2. Cópia do CPF;

9.1.3. Cópia de comprovante de residência;

9.1.4. Currículo Vitae;

9.1.5. Comprovações dos itens informados no Currículo Vitae segundo títulos previstos neste edital (Ver item 10.2);

9.1.6. Termo de Compromisso (Anexo II);

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN	02/09/2021
Inscrição	08 a 10/09/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica por parte da Comissão Julgadora	13 a 15/09/2021
Publicação do resultado preliminar da análise e pontuação da formação acadêmica por parte da Comissão Julgadora	21/09/2021
Recursos contra o resultado preliminar	22/09/2021
Resultado dos recursos e Publicação da classificação final dos candidatos	24/09/2021
Convocação dos candidatos conforme necessidade das escolas	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2.O(A) candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 75 pontos (candidatos de outras licenciaturas e estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação do campo com habilitação em Pedagogia.	45
Diploma em licenciatura ou estudantes de Pedagogia, a partir do 6º período (não cumulativo com o item acima)	20 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-graduação na área de alfabetização e/ou letramento em língua portuguesa e matemática	20 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-graduação em outras áreas da Educação (não cumulativo com o item anterior)	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	4 pontos por curso (máximo de 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	3 pontos por curso (máximo de 5 cursos)
Total de pontos (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação do campo com habilitação em Pedagogia)	100
Diploma em licenciatura ou estudantes de Pedagogia, a partir do 6º período.	75

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

11.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1. Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia, Educação do Campo com habilitação em pedagógica ou outras licenciaturas: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade;

11.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato(a) está cursando;

11.1.3. Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/universidade;

11.1.4. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida mediante do somatório de pontos constantes no item 10.2 deste edital.

12.2. A classificação será obtida em ordem decrescente de pontuação.

13.1. O candidato convocado poderá escolher a Unidade de Ensino na qual irá atuar como Assistente de Alfabetização de acordo com a colocação na classificação.

13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

13.1.1. Maior idade;

13.1.2. Casado(a) ou viúvo(a), com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;

13.1.3. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Upanema através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				
CPF:	Data de Nascimento:			
Identidade:	Sexo: M () F ()			
Data de Nascimento:	Estado Civil:			
DADOS DE CONTATO				
Endereço:			Bairro:	
Município:	Estado:	Nº:		
E-mail:				
Número para Contato:				
WhatsApp:				
DADOS ACADÊMICOS				
ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA	PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação do campo com habilitação em Pedagogia.	45			
Diploma em licenciatura ou estudantes de Pedagogia, a partir do 6º período (não cumulativo com o item acima)	20 (até 1 diploma)			
Diploma de Pós-graduação na área de alfabetização e/ou letramento em língua portuguesa e matemática	20 (até 1 diploma)			
Diploma de Pós-graduação em outras áreas da Educação (não cumulativo com o item anterior)	10 (até 1 diploma)			
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	4 pontos por curso (máximo de 5 cursos)			
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	3 pontos por curso (máximo de 5 cursos)			
TOTAL:				

ASSINATURA DO CANDIDATO**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (endereço), me comprometo a prestar serviços em Unidade de Ensino vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, na qualidade de voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como, tenho ciência que deverei participar de formações oferecidas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e que tais formações acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Upanema/RN, ____ de setembro de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A1BE49B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Severino Onildo do Rego, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estrada Sítio Nova Esperança, portador da cédula de identidade n.º 002.060.640, e CPF n.º 009.827.284-50 doravante